



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Número 31

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 61.062, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.470.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.470.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903500.00	Serviços de Consultoria	4.470.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Ações de Monitoramento de Mudanças Climáticas	
33903500.00	Serviços de Consultoria	4.470.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.063, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.310.019,33 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.310.019,33 (dois milhões e trezentos e dez mil e dezenove reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31909600.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	52.156,25
34.10.14.422.3018.4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	138.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.500,17
98.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	
44905100.08	Obras e Instalações	2.007.362,91

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.156,25
34.10.14.422.3018.4334	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.500,17
98.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44906100.08	Aquisição de Imóveis	2.007.362,91

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.064, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 430.315.630,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 430.315.630,00 (quatrocentos e trinta milhões e trezentos e quinze mil e seiscentos e trinta reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
99.10.15.452.3022.6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública	
33678300.08	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	430.315.630,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
99.10.15.452.3022.6027	Contraprestação de Parceria Público-Privada (PPP) - Iluminação Pública	
33678200.08	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	430.315.630,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.065, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.511.703,70 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.511.703,70 (um milhão e quinhentos e onze mil e setecentos e três reais e setenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.3023.6163	Ações de Vigilância Socioassistencial	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	545.886,88
93.10.08.244.3023.6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	965.816,82

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

1.511.703,70

1.511.703,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.066, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 41.777.030,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 41.777.030,00 (quarenta e um milhões e setecentos e setenta e sete mil e trinta reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
07.10.10.302.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	
44905100.08	Obras e Instalações	41.777.030,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
07.10.10.302.3003.5204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.777.030,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.067, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Oficializa a instituição do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos, com o objetivo de incentivar, promover e fomentar a educação em direitos humanos junto à Rede Municipal de Ensino.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica oficializada a instituição do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos no âmbito do Município de São Paulo, a ser concedido anualmente no final do mês de outubro.

Art. 2º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos tem por finalidade incentivar, promover e fomentar a educação em direitos humanos junto à Rede Municipal de Ensino, valorizando e divulgando projetos temáticos em Direitos Humanos e Cidadania que sejam realizados em escolas públicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania deverá lançar, a cada ano, um Edital de Chamamento Público para as escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo o regulamento e as normas específicas para a abertura de inscrições e realização do Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.

§ 2º O Prêmio será composto por quatro categorias de participação, sendo cada categoria agraciada com o primeiro, segundo e terceiro lugares e uma menção honrosa, a saber:

I – Unidades Educacionais;

II – Professores(as);

III – Estudantes;

IV – Grêmios Estudantis.

Art. 3º O Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos visa incentivar e estimular a cultura de proteção aos direitos humanos e permitir o acompanhamento do desenvolvimento de projetos em Educação em Direitos Humanos, identificando as formas de expressão dentro das múltiplas linguagens e possibilidades, valorizando a educação pública de qualidade voltada para a formação em cidadania.

Parágrafo único. A premiação possui abrangência municipal e poderá contemplar projetos que tenham sido executados na Rede Municipal de Ensino nos 2 (dois) anos anteriores à edição deste decreto.

Art. 4º Os critérios de julgamento do processo seletivo dos trabalhos deverão constar do edital de chamamento a que se refere o artigo 2º deste decreto considerando, no mínimo:

I – o impacto social, a criatividade e o uso de novas mídias;

II – o envolvimento de estudantes e da comunidade na concepção e execução do projeto ao longo do ano;

III – a articulação com o processo de ensino e aprendizagem e impacto neste processo;

IV – a coerência entre os objetivos e os resultados esperados;

V – a adequação do trabalho à faixa etária do público-alvo, e;

VI – a relação direta com temas de direitos humanos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania garantir a dotação orçamentária própria e necessária para a premiação dos primeiro, segundo e terceiros lugares de cada categoria, bem como das menções honrosas.

Art. 6º Para a produção e realização da cerimônia de premiação, as Secretarias Municipais envolvidas deverão conjugar seus esforços e recursos.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a articulação da divulgação e execução da premiação junto à rede municipal de ensino.

Art. 8º A seleção de projetos inscritos automaticamente autoriza as Secretarias envolvidas a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, sites, blogs e outras mídias, imagens, conteúdos e qualquer informação contida no trabalho, sem restrição de espécie alguma, inclusive no que se refere à cessão de uso das imagens pessoais e áudios, no contexto desta premiação.

§ 1º Os projetos premiados poderão ser divulgados nos Portais das respectivas Secretarias Municipais, a título de fomento à replicação das experiências e boas práticas em educação em direitos humanos.

§ 2º Os vencedores poderão ser convidados a apresentar seus trabalhos gratuitamente em eventos de divulgação do Prêmio, sendo custeado somente seu deslocamento.

Art. 9º As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.068, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 19.467, de 7 de fevereiro de 1984, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 19.467, de 7 de fevereiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 7.211/68, a Associação Nacional de Atenção ao Diabetes – ANAD, com sede à Rua Eça de Queiroz, nº 198, nesta Capital."(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.069, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara de interesse social, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro, necessários à implantação de Núcleo Habitacional destinado à população de baixa renda.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro, necessários à implantação de Núcleo Habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 22.105,00m² (vinte e dois mil, cento e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, indicado na planta P-33.291-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual se encontra juntada no documento SEI nº 035720880 do processo administrativo SEI nº 6014.2019/0004799-6.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Habitação

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.070, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Dia do Guarda Civil Metropolitano Veterano, a ser comemorado no dia 21 de março de cada ano.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Dia do Guarda Civil Metropolitano Veterano, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março de cada ano, data em que, no ano 1986, os primeiros integrantes da Corporação iniciaram exercício e o Curso de Formação de Guarda Civil Metropolitano.

§ 1º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a que se refere a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

§ 2º A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, prestará o apoio necessário à realização do evento de que trata este artigo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de fevereiro de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 61.071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2021/0002363-0, 6010.2021/0002958-2, 6010.2021/0001634-0, 6010.2021/0003376-8, 6010.2021/0002265-0, 6010.2021/0002329-0, 6010.2021/0001748-7, 6010.2021/0001838-6, 6010.2021/0003227-3, 6010.2021/0003324-5, 6010.2021/0003803-4, 6010.2021/0003941-3,